

151011339212602577 - SECULT	0101	339047	20.000,00
492011313111932781 - FCV	0101	339036	17.000,00
492011339211812576 - FCV	0101	339039	25.000,00
492011339211812583 - FCV	0101	339036	10.000,00
492011339211812583 - FCV	0101	339039	5.000,00
492011339212602577 - FCV	0101	339020	15.000,00
492011339212602577 - FCV	0101	339031	35.000,00
492011339212602584 - FCV	0101	339036	98.000,00
991019999999999009 - RESERVA	0101	999999	195.976,76
		TOTAL	8.317.264,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 118, DE 28 DE JUNHO DE 2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 256675

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 14.109.659,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.109.659,62 (Quatorze Milhões, Cento e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212006078 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	350.000,00
141012012212776097 - SAGRI	0146	449092	19.500,00
251020306212024487 - Enc. PGE	0101	449093	1.612.202,37
261010618111842546 - PMPA	0106	449093	52.447,25
261010633112116005 - PMPA	0101	339046	9.396.510,00
401010612201254535 - Polícia Civil	0101	339034	1.281.000,00
401010612212064384 - Polícia Civil	0101	339039	456.000,00
401010618111844223 - Polícia Civil	0101	339014	100.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0101	469092	150.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	449052	192.000,00
922012012201254534 - ADEPARÁ	0261	339030	150.000,00
922012012201254535 - ADEPARÁ	0261	319004	350.000,00
		TOTAL	14.109.659,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412112284840 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	250.000,00
111050442212494931 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	100.000,00
141012060212354880 - SAGRI	0146	339030	19.500,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	11.133.510,00
251022884600009010 - Enc. PGE	0101	319091	1.612.202,37

261010618111842590 - PMPA	0106	339030	52.447,25
341011133412306132 - FDE	0101	459066	150.000,00
401010618111842592 - Polícia Civil	0101	339033	100.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	339039	192.000,00
922012060412356203 - ADEPARÁ	0261	339014	350.000,00
922012060412356205 - ADEPARÁ	0261	339030	50.000,00
922012060412356205 - ADEPARÁ	0261	449052	100.000,00
		TOTAL	14.109.659,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 119, DE 28 DE JUNHO DE 2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 256679

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.271.800,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.271.800,00 (Hum Milhão, Duzentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842010927212042861 - IGEPREV	0261	449051	1.271.800,00
		TOTAL	1.271.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842010927212042861 - IGEPREV	0261	339039	1.271.800,00
		TOTAL	1.271.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 90, DE 3 DE JUNHO DE 2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 256686

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 2.722.194,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.722.194,00 (Dois Milhões, Setecentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
062010927400009018 - IPALEP	0263	319001	1.722.194,00
062010927400009018 - IPALEP	0263	319003	1.000.000,00
		TOTAL	2.722.194,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 124, DE 28 DE JUNHO DE 2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 256689

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 208.093,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso VI da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 208.093,44 (Duzentos e Oito Mil, Noventa e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
301010309112786122 - Defensoria Pública	0306	339030	15.000,00
301010309112786122 - Defensoria Pública	0306	339039	9.104,96
301010309112786122 - Defensoria Pública	0306	449052	48.268,09
301010309112786122 - Defensoria Pública	6321	449052	13.305,00
301010309112786125 - Defensoria Pública	6121	339039	50.002,81
301010309112786125 - Defensoria Pública	6321	339014	45.000,00
301010309112786125 - Defensoria Pública	6321	339036	14.962,24
301010309112786129 - Defensoria Pública	6321	339039	12.450,34
		TOTAL	208.093,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 114, DE 20 DE JUNHO DE 2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 256725

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 35.353.013,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 35.353.013,55 (Trinta e Cinco Milhões, Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Treze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751212271855 - SEDURB	0129	449035	257.500,00
171020833112012980 - Enc. SEFA	0101	339047	4.000.000,00
171020833112012981 - Enc. SEFA	0101	339047	18.000.000,00
171021751212273066 - Enc. SEFA	0101	459092	3.300.000,00